

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME**, CNPJ nº **04.812.823/0001-72**, visando aquisição de **Tecidos**, conformetermo de referência, no valor de **R\$ 1.999,50** (Um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para atender as demandas desta unidade escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de outubro de 2022.

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032659301

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **GINECY RODRIGUES 31252010206**, CNPJ nº **47.628.244/0001-87**, visando aquisição de **Outros materiais de consumo - baner**, conformetermo de referência, no valor de **R\$ 3.430,00** (Três mil quatrocentos e trinta reais), para atender as demandas desta unidade escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de outubro de 2022.

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032667275

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**EDITAL Nº 10/2022/CBM-CP****GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO****PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO****EDITAL Nº 10 - SESDEC - CBM/RO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADÉ, Processo Seletivo para provimento de vagas e cadastro reserva para o cargo de Soldado BM (QPBMT) - Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADÉ e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, conforme indicado no Item 3 deste Edital.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.

1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível até a 3ª etapa no site www.ibade.org.br e após no site www.cbm.ro.gov.br/.

1.6. Em observância ao disposto na Lei Estadual nº 5.229/2021, regulamentada pelo Decreto 27.314/2022, os Praças BM Temporários:

I - são Militares cuja permanência no serviço ativo é transitória, por tempo determinado, não podendo adquirir estabilidade;

II - estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares; e

III - não têm assegurado o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, devido à voluntariedade para a prestação do Serviço Militar Temporário – SMT.

1.7. As vagas ofertadas neste edital requerem servir ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, instituição constitucionalmente estabelecida como militar em âmbito estadual, força auxiliar do Exército Brasileiro, possuindo seus integrantes elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais da hierarquia e disciplina militares. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização, em resposta aos reclamos da sociedade, incluindo as intervenções nos mais variados cenários emergências, requerendo do bombeiro-militar temporário, de qualquer quadro, disciplina exemplar, aprimorado preparo técnico e condicionamento físico, necessários aos mais diversos enfrentamentos típicos da ação de Bombeiro Militar e de Defesa Civil.

1.7.1. As vagas serão distribuídas de acordo com o critério de classificação no Curso de Formação, conforme necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Podendo o militar temporário após o Curso de Formação ser lotado em qualquer Município ou localidade que possua uma Organização Bombeiro Militar – OBM.

1.8. O militar temporário será regido pelo regime de Serviço Militar Temporário (SMT), que consiste no exercício de atividades específicas, desempenhadas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, por prazo determinado, e destina-se a completar os Quadros de Oficiais e as diversas Qualificações de Bombeiros Militares Particulares de praças, conforme disposto na Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOERO n. 252, em 23/12/2021.

1.8.1. O Serviço Militar Temporário terá a duração de 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse a duração máxima de 8 (oito) anos no serviço ativo.

1.8.2. Será computado o eventual tempo de serviço militar e serviço público efetivo prestado anteriormente a data de incorporação ao CBMRO, para fins dos 8 (oito) anos de permanência no serviço ativo, conforme disposto na Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOERO n. 252, em 23/12/2021.

1.8.3. A contagem do tempo de Serviço Militar Temporário terá início na data da matrícula nos respectivos Cursos de Formação.

1.8.4. Os militares temporários que concluírem com aproveitamento o tempo de serviço estipulado no caput (subitem 1.8.1 deste Edital) poderão requerer a prorrogação deste tempo, uma ou mais vezes, desde que não ultrapasse a duração máxima de 08 (oito) anos no serviço ativo, incluído nesse cômputo eventual tempo de serviço público ou militar prestado anteriormente à data de incorporação ao CBMRO, segundo critério e conveniência da Corporação.

1.8.5. Os Praças Temporários (PT), tanto quanto possível e respeitado o interesse público, serão lotados em Organização de Bombeiro Militar (OBM) localizada na Região escolhida após o Curso de Formação, para cumprimento do tempo inicial, definido no subitem 1.8.1 deste Edital.

1.8.6. Nos casos de prorrogação do tempo de serviço militar temporário, a critério da conveniência e oportunidade da Instituição, os incorporados poderão servir em qualquer Organização de Bombeiro Militar.

1.9. Os resultados serão publicados no site www.ibade.org.br até a 3ª etapa e após no site: www.cbm.ro.gov.br/.

1.10. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem **1.9.**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.11. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO III**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n 70.436, de 18/04/1972;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) ter idade de 18 (dezoito) anos ou mais no momento da contratação ou de até 35 (vinte e cinco) anos até o último dia previsto para término da inscrição, para a vaga de Soldado BM Temporário;

e) será computado o eventual tempo de serviço militar e serviço público efetivo prestado anteriormente a data de incorporação ao CBMRO, para fins dos 8 (oito) anos de permanência no serviço ativo, conforme disposto na Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOERO n. 252, em 23/12/2021;

f) ter condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da vaga, de acordo com prévia inspeção médica

oficial, na forma da Lei;

g) possuir carteira de identidade civil e carteira nacional de habilitação, categoria “B”, no mínimo;

h) não estar incompatibilizado para o emprego em razão de penalidade sofrida;

i) atender aos pré-requisitos da função para a qual concorre, estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;

j) não estar respondendo a processo de exclusão ou não ter sido excluído ou licenciado, por motivo disciplinar, de qualquer instituição militar;

k) não ter sido demitido a bem do serviço público de instituição pública civil;

l) não ter sido condenado por crime ou contravenção penal.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, inclusive os previstos na descrição do cargo – **ANEXO I**.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

ETAPAS	CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª ETAPA	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª ETAPA	Teste de Aptidão Física - TAF	Eliminatório e Classificatório
3ª ETAPA	Avaliação Psicológica	Eliminatório
4ª ETAPA	Exames Médicos	Eliminatório
5ª ETAPA	Investigação Social	Eliminatório
6ª ETAPA	Entrevista	Classificatório
7ª ETAPA	Curso de Formação - CFSDT	Classificatório

3.2. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Rondônia: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena, conforme escolha do candidato no momento da inscrição.

3.2.1. As demais etapas serão realizadas em Porto Velho/RO.

3.2.2. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do CBMRO, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao município de escolha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line o município de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.4.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

4.5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 70,00 (setenta reais)** e deverá ser pago por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições www.ibade.org.br considerando o prazo indicado no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.

4.5.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.6. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro

de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 ou o candidato Doador de Medula Óssea e Doador de Órgãos e Tecidos, previsto na Lei 3.596 de 22 de Julho de 2015, alterada pela Lei nº 3.7.64 de 08 de Março de 2016.

4.6.1. Doadores de Sangue:

4.6.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

4.6.2. Hipossuficiência financeira:

4.6.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.6.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.6.2.4. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.3. Doadores de Medula Óssea

4.6.3.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, comprovando que efetivou a doação de medula, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.

4.6.4. Doadores de Órgãos e Tecidos

4.6.4.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e documento oficial que comprove a opção de doação de órgãos e tecidos, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.

4.6.5. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

4.6.5.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.6.7. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.6.8. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.6.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6.10. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.6.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.6.12. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.6.13. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.6.14. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou

para outro cargo ou lotação terá a isenção cancelada.

4.7. Da inscrição pela Internet

4.7.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

4.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.7.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.7.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.7.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.7.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.7.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.7.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.7.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.7.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.7.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.7.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.1. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes ao cargo de Praça Bombeiro Militar Temporário - QPBM.

5.2. Das vagas reservadas para mulheres:

5.2.1. Ficam reservadas 12% (doze por cento) das vagas oferecidas à mulheres para o cargo de Soldado BM Temporário, conforme disposto na Lei Estadual nº 756/1997 c/c art. 61 da Lei Estadual nº 2.204/2009.

5.2.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas para mulheres, resultar número decimal adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

5.2.3. O quantitativo de vagas reservadas para mulheres que não for provido por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por outro motivo, será preenchido por candidatos do sexo masculino aprovados de acordo com a ordem de classificação do resultado final.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

6.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.

6.1.1.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo ou ao IBADÉ, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.1.1.2. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

6.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes – Local para Acompanhante e Bebê, Auxílio para Transcrição, dentre outros.

6.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

6.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **7.15**.

6.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

6.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADÉ por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

6.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADÉ, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

6.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas realizadas pelo IBADÉ serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

7.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais etapas serão divulgadas no site www.cbm.ro.gov.br na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

7.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

7.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **7.7** e **7.7.1**.

7.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **7.1** e **7.2**.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.

7.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

7.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

7.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

– Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 7.7 deste Edital.

7.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

7.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

7.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

7.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

7.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

7.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 6.1.2.2.

7.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Processo Seletivo, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

7.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

7.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

7.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

- a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d)** ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e)** deixar de assinar lista de presença;

- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **7.21.3**.

7.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

7.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

7.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

7.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

7.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

7.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

7.21. O tempo total de realização da Prova será de 4h.

7.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

7.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

7.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **30 (trinta) minutos** para o término do horário da prova.

7.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

7.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **7.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

7.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

7.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 7.17**.

7.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

7.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do **boleto bancário**, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as

inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

7.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

7.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7.27. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

7.27.1. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para a Prova Objetiva.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **7.21** deste Edital.

8.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **8.5**.

8.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

8.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

8.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

8.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

8.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Raciocínio Lógico-Matemático	10	1	10
Legislação Institucional	10	2	20
Informática Básica	10	1	10
História e Geografia de Rondônia	15	1	15
Atualidades	05	1	05
TOTAIS	60	-	70

8.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva **e que não estiver dentro do posicionamento abaixo indicado:**

CÓD.	CARGO	MASCULINO	FEMININO
B01	Soldado BM (QPBMT) Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário	492º	68º

8.6.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

8.6.2. Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem **8.6.** estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e não terão classificação alguma no Certame.

8.6.3. Caso não tenha candidata suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga do masculino, observada a ordem decrescente de posicionamento.

8.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

8.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato

obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

8.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

8.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

8.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

9.1. Participarão desta etapa todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.1.1. Os candidatos não convocados para o TAF estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e não terão classificação alguma no Certame.

9.2. O Teste de Aptidão Física possui caráter classificatório e eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato ao cargo de Praça Bombeiro Militar Temporário – QPBMT, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

9.3. O Teste de Aptidão Física – TAF poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.

9.3.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

9.4. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física – TAF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da sua Prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo constante no **ANEXO VI**. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar a etapa, sendo considerado inapto.

9.4.1. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal:

9.4.1.1. A candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física – TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do Processo Seletivo.

9.4.1.2. A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.4.1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.4.1.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem **9.4.1.1** deste Edital e se recusar a realizar do Teste de Aptidão Física – TAF alegando estado de gravidez será eliminada do Processo Seletivo.

9.4.1.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o Teste de Aptidão Física – TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar a Teste de Aptidão Física – TAF ou a realizar exercícios físicos.

9.4.1.6. A candidata deverá enviar ao IBADÉ, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Processo Seletivo, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

9.4.1.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem **9.4.1** e seus subitens deste Edital será eliminada do Processo Seletivo.

9.4.1.8. A candidata que de acordo com o subitem **9.4.1.1** mesmo com o direito de participação nas demais fases do Processo Seletivo, se inapta ou faltosa no Teste de Aptidão Física – TAF será eliminada do Certame.

9.4.1.9. Caso a candidata gestante seja eliminada nas etapas posteriores ao Teste de Aptidão Física – TAF será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a etapa após a data do parto, ou o fim do período

gestacional.

9.4.2. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.

9.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

9.5.1. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Processo Seletivo.

9.6. A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.

9.7. O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles.

9.7.1. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

9.7.1.1. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

9.7.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física – TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física – TAF, sendo, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

9.7.3. As baterias do Teste de Aptidão Física – TAF, a critério do IBADE, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

9.7.4. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizada independentemente das condições meteorológicas.

9.8. Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, a ordem e os padrões de desempenho serão os seguintes:

MASCULINO				
Nota	1º - Abdominais Remador (1 minuto)	2º - Barra Fixa (repetições)	3º - Corrida (12 minutos)	4º - Natação 100m (tempo)
5	47	9	> 2800m	Até 1'40"00
4	45	8	De 2700m a 2799m	De 1'40"01 a 1'50"00
3	43	7	De 2600m a 2699m	De 1'50"1 a 2'00"00
2	41	6	De 2500m a 2599m	De 2'00"01 a 2'15"00
1	39	5	De 2400m a 2499m	De 2'15"01 a 2'30"00
0	< 39	< 5	< 2400m	>2'30"01
FÓRMULA	NF = AB + BF + C + N			
Obs.: o candidato para ser considerado apto deverá obter uma pontuação mínima de 8 (oito) pontos na soma de todos os exercícios e conseguir no mínimo 1 (um) ponto em cada exercício proposto.				

FEMININO				
Nota	1º - Abdominais Remador (1 minuto)	2º - Barra Fixa (tempo)	3º - Corrida (12 minutos)	4º - Natação 100m (tempo)
5	37	34"	> 2400m	Até 2'00"00
4	35	33"	De 2300m a 2399m	De 2'00"01 a 2'10"00
3	33	32"	De 2200m a 2299m	De 2'10"1 a 2'20"00
2	31	31"	De 2100m a 2199m	De 2'20"01 a 2'35"00
1	30	30"	De 2000m a 2099m	De 2'35"01 a 2'50"00
0	< 30	< 30"	< 2000m	> 2'50"01
FÓRMULA	NF = AB + BF + C + N			
Obs.: o candidato para ser considerado apto deverá obter uma pontuação mínima de 8 (oito) pontos na soma de todos os exercícios e conseguir no mínimo 1 (um) ponto em cada exercício proposto.				

Legendas: NF = Nota Final TAF; AB = Nota do Abdominal; BF = Nota na Barra Fixa; C = Nota da Corrida; N = Nota na Natação.

9.8.1. Os procedimentos para a preparação e execução dos exercícios são os constantes do **ANEXO V – Procedimentos – Teste de Aptidão Física – TAF.**

9.9. O candidato para ser considerado apto terá que realizar os exercícios no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas e obter no mínimo 8 pontos na soma de todos os exercícios e conseguir no mínimo 01 ponto em cada exercício.

9.10. O candidato deverá comparecer no local e horários definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging, malhas de compressão, meias e tênis. O

candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará a Etapa, sendo considerado inapto.

9.11. No dia do Teste de Aptidão Física – TAF, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

9.12. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.

9.13. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização da Etapa ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.14. O resultado de cada exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

9.15. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Processo Seletivo assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

9.16. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será disponibilizado no site www.ibade.org.br na data indicada na convocação para a etapa.

9.16.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado do Teste de Aptidão Física – TAF, nos termos do **item 11** deste Edital.

9.17. Demais informações poderão ser divulgadas na convocação para a etapa.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Participarão desta etapa todos os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física – TAF.

10.1.1. A Avaliação Psicológica será realizada nos dias locais e horários informados na Convocação, a ser divulgada no site www.ibade.org.br.

10.2. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

10.3. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

10.4. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

10.5. A Avaliação Psicológica, em observância ao Perfil Psicológico conforme Decreto nº **16.415/2011**, tem por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato verificando as características de sua personalidade (psicopatologias, autocrítica, agressividade, tensão psíquica, energia psíquica, controle emocional, impulsividade, maturidade e ansiedade), necessárias ao desempenho das funções do cargo de Praça Bombeiro Militar Temporário – QPBMT, através de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados individual ou coletivamente, a serem alcançados conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle emocional	habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as.	ALTO
Ansiedade	aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras.	BAIXA
Impulsividade	falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado.	BAIXA
Domínio psicomotor	habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ ou emocionais	ALTA
Autoconfiança	atitude de autodomínio, confiança nos próprios recursos.	ALTA
Resistência à frustração	habilidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal.	ALTA
Inteligência	capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento e solucionar problemas.	Dentro da faixa da normalidade
Agressividade	capacidade em controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento.	BAIXA

Disposição para o trabalho	capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	ALTA
Resistência à fadiga psicofísica	aptidão psíquica e somática para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em sua capacidade de realização.	ALTA
Iniciativa	capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações.	ALTA
Relacionamento interpessoal	capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	ALTA
Atenção	capacidade de selecionar e processar apenas um ou diversos estímulos simultaneamente.	ALTA
Sinais fóbicos	presença de sinais de medo irracional ou patológico.	BAIXO

As características da tabela acima serão classificadas por meio das dimensões:

I – ELEVADO: acima dos níveis medianos;

II – ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;

III – BAIXO: abaixo dos níveis medianos.

10.6. O Exame Psicotécnico será administrado de forma coletiva e os instrumentos irão aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições em consonância com o grau de escolaridade previsto em edital.

10.7. No dia da realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá atentar somente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

10.8. No Exame Psicotécnico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com as características psicológicas e todas as dimensões indicadas para o cargo de Praça Bombeiro Militar Temporário – QPBMT no quadro do subitem 10.5.

INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com as características psicológicas e uma das dimensões indicadas para o cargo de Praça Bombeiro Militar Temporário – QPBMT no quadro do subitem 10.5.

FALTOSO – candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

10.8.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato INAPTO E FALTOSO no Exame Psicotécnico.

10.9. A publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as), conforme disposto na Resolução CFP nº 002/2016 Decreto Nº 9.739/2019.

10.10. A inaptidão no Exame Psicotécnico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

10.11. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação (é comum haver boatos entre os candidatos, que só contribuem para atrapalhar o seu desempenho individual).

10.12. O candidato deverá comparecer ao local indicado no edital de convocação para a etapa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

10.13. Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

10.14. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização do Exame Psicotécnico.

10.15. Será concedida segunda oportunidade somente para os candidatos que estiveram **PRESENTES** e foram considerados **INAPTOS** no Exame Psicotécnico – primeira oportunidade.

10.15.1. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Processo Seletivo, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

10.16. Será facultado ao candidato considerado inapto nas duas oportunidades, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 10h do primeiro dia até as 18h do último dia, via formulário disponível no portal www.ibade.org.br, considerando-se horário de Rondônia, devendo conter, obrigatoriamente,

o nome do candidato e o número de sua inscrição.

10.17. A entrevista devolutiva será realizada na data indicada no Anexo II Cronograma Previsto em horário a ser informado ao candidato após o pedido da entrevista.

10.17.1. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados. **É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.**

10.18. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme item **11** deste Edital.

10.19. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.ibade.org.br.

10.20. Demais informações poderão ser divulgadas na convocação para a etapa.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO ATÉ A 3ª ETAPA

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física – TAF e da Avaliação Psicológica.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão contra o resultado preliminar da etapa acima citada.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **11.1 e 11.4.**

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido das 08h do primeiro dia até as 23h59 do segundo dia (horário do Estado de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou CBMRO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

11.9. Os recursos das demais etapas do Certame serão interpostos em locais e formas conforme divulgados nas convocações ou resultados, sob a responsabilidade do CBM/RO.

12. DA CLASSIFICAÇÃO APÓS A 3ª ETAPA

12.1. A nota final para a classificação após a 3ª Etapa será a soma das notas finais da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física – TAF, condicionado ainda a aptidão na Avaliação Psicológica.

12.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

12.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que

obtiver:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Legislação Institucional;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina História e Geografia de Rondônia;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica;
- f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3.1. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem **12.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

12.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **12.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo II Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

13. ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS

13.1. Serão convocados para a etapa os candidatos aprovados/aptos nas etapas anteriores e classificados dentro do número de vagas, podendo haver chamadas posteriores, caso haja candidato julgado inapto, conforme disposto no §4º do art. 5º do Decreto Estadual nº 27.314/2022.

13.2. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

I – altura inferior a **1,65 metro para o candidato masculino e 1,60 metro** para o candidato feminino e índice de massa corporal superior a 25.

II – tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e Diastólica superior a 90 mmHg, em caráter permanente;

III – hidrocele;

IV – cicatrizes e/ou deformação que comprometam a estética e que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida;

V – cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital;

VI – varizes de membros inferiores;

VII – doenças clínicas incuráveis progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira militar do Estado de Rondônia;

VIII – doenças infecto-contagiosas e parasitárias (toxoplasmose, hepatite B e/ou C, soro positivo para HIV);

IX – doenças contagiosas da pele; erupções eczematosas; psoríase; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular – eritema nodoso; micose profunda; hanseníase; neoplasia maligna;

X – doenças gastrointestinais crônicas e endócrinas;

XI – hipertrofia média ou acentuada da tiróide associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

XII – alergia e hipersensibilidade a medicamentos e outros;

XIII – afecções ginecológicas e tumores;

XIV – reações sorológicas positivas para sífilis e doença de chagas;

XV – taxa glicêmica anormal; albuminúria ou glicosúria persistentes, atentando-se para a proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal); sedimentoscopia e elementos anormais; cilindrúria, proteinúria (++) , hematuria (++) ; anemias, exceto as carenciais; doença linfoproliferativa maligna-leucemia, linfoma;

XVI – doenças mieloproliferativa-mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera; hiperesplenismo; agranulocitose; discrasia sangüínea;

XVII – hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário; obesidade mórbida; doença metabólica; disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, supra-renal, pancreática e gonádica;

XVIII – hepatopatia;

XIX – doença neoplásica maligna;

XX – manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;

XXI – dependência de álcool ou química;

XXII – processo hemorroidário;

XXIII – uropatia obstrutiva – estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;

XXIV – rim policístico;

XXIV – insuficiência renal de qualquer grau;
XXV – nefrite intersticial; glomerulonefrite;
XXVI – sífilis secundária latente ou terciária;
XXVII – varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
XXVIII – orquite e epididimite crônica;
XXIX – criptorquidia;

XXXI – exame toxicológico positivo para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas (ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia).

13.2.1. O candidato ainda será considerado inapto, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes.

13.3. EXAME ORTOPÉDICO

13.3.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

- I – perda de substância óssea com redução da capacidade motora;
- II – limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações;
- III – instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia;
- IV – desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;
- V – desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé;
- VI – preexistência de cirurgia em plano articular;
- VII – obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus);
- VIII – alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;
- IX – doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem à redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade de Bombeiro Militar;
- X – alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- XI – alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; XII – discopatia;
- XII – luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose;
- XIII – doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa;
- XIV – tumor ósseo e muscular;
- XV – distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

13.4. EXAME NEUROLÓGICO

13.4.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- I – alterações neurológicas, tipo sequelas de paralisia totais ou parciais, atrofia e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;
- II – infecção do sistema nervoso central;
- III – doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- IV – síndrome pós traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio;
- V – distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- VI – doença degenerativa e hereditária degenerativa;
- VII – distrofia muscular progressiva;
- VIII – doenças desmielinizantes;
- IX – eletroencefalograma fora dos padrões normais.

13.5. EXAME CARDIOLÓGICO

13.5.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- I – Doença coronariana;
- II – miocardiopatias;
- III – hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;
- IV – hipertensão pulmonar;
- V – cardiopatia congênita, ressaltada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- VI – valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- VII – pericardite;
- VIII – arritmia cardíaca;

IX – insuficiência venosa periférica – varizes;

X – linfedema;

XI – tistula artério-venosa;

XII – angiodisplasia;

XIII – arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;

XIV – arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;

XV – arteriopatia funcional – doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa;

XVI – síndrome do desfiladeiro torácico.

13.6. EXAME PULMONAR

13.6.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

I – pneumopatias (asma e tuberculose, mesmo residuais) e campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças;

II – distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – asma, enfisema pulmonar, etc;

III – tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;

IV – sarcoidose;

V – pneumoconiose;

VI – pleuris prévio com encarceramento pulmonar;

VII – pneumotórax;

VIII – RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

13.7. EXAME OFTALMOLÓGICO

13.7.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

I – acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho, separadamente;

II – acuidade visual com correção: a) serão aceitos, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro; b) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; c) senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo; d) pressão intra-ocular: fora dos limite compreendido entre 10 a 18 mmHg; e) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação; f) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; g) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; h) opacificações; sequelas de traumatismos e queimaduras; i) doenças congênitas e adquiridas; j) ceratocone, incluindo os desvios de eixo, estrabismo; k) anormalidades funcionais significativas;

III – lesões retinianas;

IV – retinopatia diabética;

V – glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual;

VI – doenças neurológicas ou musculares;

VII – discromatopsia;

VIII – lesões da córnea;

IX – Estrabismo convergente e divergente maior que 1,5 mm (conforme laudo e avaliação do especialista);

X – doenças do tecido conjuntivo.

13.8. EXAME OTORRINOLARINGOLÓGICO

13.8.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

I – Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateral ou bilateral;

II – otosclerose;

III – labirintopatia;

IV – otite média crônica;

V – sinusite crônica;

VI – fenda palatina;

VII – lábio leporino;

VIII – distúrbio da fonação.

13.9. EXAME PSIQUIÁTRICO

13.9.1. Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

13.10. EXAME ODONTOLÓGICO

13.10.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

I – dentes cariados com lesões periapicais, piorréias alveolares;

II – menos de vinte dentes naturais;

III – ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;

IV – menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se os dentes artificiais em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis);

V – periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.

13.11. EXAMES LABORATORIAIS

13.11.1. Os exames visam comprovar o estado de saúde e robustez física do candidato, para tanto, os mesmos deverão apresentar-se à equipe médica munidos dos seguintes exames (com ônus para o candidato), os que deverão, obrigatoriamente, vir acompanhados dos respectivos laudos:

I – exame de sangue: Glicemia em jejum, hemograma completo, tipagem sanguínea, fator RH, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol, triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), VDRL, Machado Guerreiro, HBSAG (Antígeno Austrália), Anti Hbe, Anti Hbc(IgG e IgM), Anti-HCV, sorologia para toxoplasmose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, e Beta-HCG (candidata feminina);

II – exames toxicológicos para anfetaminas, opióides, canabinóides e cocaína;

III – RX do tórax: PA e perfil com laudo;

IV – RX coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase com laudo e avaliação ortopédica do especialista;

V – RX de crânio, AP e perfil com laudo;

VI – exame de urina – EAS;

VII – exame de fezes – EPF;

VIII – eletrocardiograma (EEG), ecocardiograma bidimensional com Doppler;

IX – tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático;

X – audiometria tonal;

XI – eletroencefalograma.

13.12. Laudos dos especialistas (clínica médica, ortopedia, neurologia, cardiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria) de conformidade com os exames solicitados e condições capacitantes.

13.13. Os exames terão validade máxima de 120 (cento e vinte) dias corridos e deverão ser homologados pela equipe médica do Processo Seletivo.

13.14. Sendo considerado INAPTO em qualquer dos exames e/ou laudos desta Etapa – Avaliação de Exames Médicos, o candidato será eliminado do certame.

13.15. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

13.16. Durante a Avaliação de Exames Médicos poderá ser solicitado a realização de outros exames laboratoriais e complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no subitem **13.11** deste Edital, para fins de elucidação diagnóstica.

13.17. Após a análise desta Etapa e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

13.18. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, serão considerados para efeito de eliminação no Processo Seletivo.

13.19. No momento da Avaliação de Exames Médicos o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

13.20. Demais informações a respeito da Avaliação de Exames Médicos constarão de Edital específico de convocação para essa etapa.

13.21. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) ausente na Quarta Etapa: Avaliação de Exames Médicos;

b) não entregar no momento da identificação para realização dos exames e ou laudos médicos, mesmos os complementares, se for o caso;

c) for considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

13.22. O resultado preliminar da Avaliação de Exames Médicos, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no site www.cbm.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Edital de convocação para esta etapa.

13.23. Caberá recurso contra o desempenho preliminar da Avaliação de Exames Médicos, de acordo com indicado na convocação para a etapa.

13.24. O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Avaliação de Exames Médicos será divulgado no portal www.cbm.ro.gov.br, bem como o resultado final da etapa.

13.25. Demais informações acerca da etapa serão divulgadas na convocação para a mesma no site www.cbm.ro.gov.br.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS)

14.1. Investigação Social poderá ocorrer durante todo o Processo Seletivo, podendo ser concluída até o término do

Processo Seletivo.

14.2. A Investigação Social terá caráter eliminatório e tem como objetivo verificar a vida pregressa do candidato.

14.3. Ao resultado da Investigação Social, não serão atribuídos pontos ou notas, sendo considerado indicado ou contra indicado.

14.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de informar registro de antecedentes criminais ou qualquer pendência em Órgãos Policiais, da Justiça Federal, Estadual ou que prestar informações inverídicas anteriores à matrícula no Curso de Formação.

14.5. O candidato contra indicado terá ciência dos fatos que foram constatados a respeito de sua vida pregressa, sendo dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da ampla defesa e do contraditório em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.6. Demais informações acerca da etapa serão divulgados na convocação para a mesma no site www.cbm.ro.gov.br.

15. DA ENTREVISTA

15.1. A Etapa de entrevista é obrigatória, de caráter classificatório, onde participarão desta os candidatos **aprovados** no Exame de Saúde, valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

15.2. Cada avaliador fará jus a 5 (cinco) questionamentos sobre temas voltadas à carreira bombeiro militar; onde estes farão as análises das respostas, avaliando o candidato quanto ao domínio do conteúdo, desenvoltura e segurança na entrevista, coerência, adequação de vocabulário e ordem e clareza das informações, assim como contextualização. Os questionamentos não podem fugir das funções e atribuições pertinentes ao cargo.

15.3. Cada questionamento valerá 2 (dois) pontos, onde os avaliadores poderão revezar entre si os questionamentos, nunca ultrapassando o limite de 5 (cinco) perguntas por avaliador.

15.4. A chamada no local da entrevista será por ordem alfabética dos candidatos.

15.5. A entrevista será realizada no Quartel do Comando-Geral do CBMRO, na cidade de Porto Velho, Av. Campos Sales, nº 3254 – OLARIA.

15.6. A entrevista será realizada presencialmente, em uma sala especificada pela comissão do processo seletivo, no município de Porto Velho, tendo duração máxima de 40 (quarenta) minutos, na qual o candidato será entrevistado por dois avaliadores (Militares) designados para este fim. Todavia, o ambiente onde será realizada a entrevista, será higienizado; os candidatos entrarão na sala, um por vez. Se farão presentes, na sala de entrevista, apenas os dois avaliadores e o candidato, obedecendo o distanciamento social, conforme Decreto nº 26.038 de 23 de abril de 2021, com uso de máscaras. Na sala de entrevistas terá disponível álcool em gel 70% para higienização; utensílios individuais tais como: água, canetas, lenços e outros de uso individual fica a cargo do candidato.

15.7. Será proibida a entrada com aparelhos celulares ou qualquer outro material de consulta, em caso de desobediência, candidato, na aceitação dos critérios elencados, este será automaticamente desclassificado e sua conduta será registrada em documento correspondente da comissão avaliadora.

15.8. Em obediência ao Decreto nº 26.038 de 23 de abril de 2021, devido a pandemia, está estritamente proibida a permanência do candidato entrevistado no local de avaliação, após sua entrevista, caso seja detectado pelos fiscais a permanência e sua insistência em continuar nas proximidades do local da entrevista ou mesmo em conversação com os outros candidatos, tal fato será registrado em documento correspondente da comissão avaliadora e este será imediatamente desclassificado.

15.9. A data e horários das entrevistas serão comunicados ao candidato por meio de edital no portal do CBMRO, www.cbm.ro.gov.br.

15.10. A composição da pontuação desta etapa, correspondente a soma da nota Avaliador 1 e Avaliador 2.

15.11. O não comparecimento do candidato nos dias, locais e horários indicados no cronograma pré-determinado pela comissão do processo seletivo, o qual será publicado no site www.cbm.ro.gov.br, implicará na desclassificação do candidato, mesmo sendo este aprovado nas etapas anteriores, pois a participação na etapa de entrevista tem caráter obrigatório.

15.12. Demais informações acerca da etapa serão divulgados na convocação para a mesma no site www.cbm.ro.gov.br.

16. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

16.1. A nota final para a classificação para o Curso de Formação será a soma das notas finais da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física – TAF e da Entrevista, condicionado ainda a aptidão na Avaliação Psicológica, nos Exames Médicos e na Investigação Social.

16.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

16.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Legislação Institucional;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;

- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina História e Geografia de Rondônia;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica;
- f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16.3.1. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 16.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

16.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 16.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo II Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

17. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO TEMPORÁRIO - CFSDT

17.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas e classificados no Processo Seletivo, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:

- a) Certificado de Conclusão Ensino Médio para o Cargo de Soldado BM Temporário – original e 3 (três) cópias;
- b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos original;
- c) Certidão Negativa Circunstancial da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos – original;
- d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda – original;
- e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – original;
- f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
- g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) 3 (três) fotos 3X4 recentes;
- i) Título Eleitoral com comprovante da última votação – original e 3 (três) cópias;
- j) Certificado de Reservista – original e 3 (três) cópias;
- k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – original e 3 (três) cópias;
- l) Cédula de Identidade – original e 3 (três) cópias;
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento – original e 3 (três) cópias;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos – original e 3 (três) cópias;
- o) PIS ou PASEP – original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;
- p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida **pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma**);
- q) Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria “B”.

17.1.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos, na data estabelecida, implicará na eliminação sumária do candidato.

17.1.2. Outros documentos podem ser solicitados no momento da convocação.

17.2. Demais informações acerca da etapa serão divulgados na convocação para a mesma no site www.cbm.ro.gov.br.

18. DA MATRÍCULA, DO LOCAL E DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO TEMPORÁRIO - CFSDT

18.1. O Curso de Formação de Soldados BM Temporários (CFSDT) e, que será de responsabilidade do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, terá caráter classificatório.

18.2. O tempo de duração para o Curso de Formação de Soldado BM Temporário será de 1.320 (mil trezentos e vinte) horas-aula.

18.3. Da convocação para curso de formação:

18.3.1. Serão convocados para realização de Curso de Formação os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores dentro do número de vagas previstas.

18.3.2. Os limites de convocação estabelecidos no subitem anterior poderão ser extrapolados com o surgimento de novas vagas que ensejem convocação supletiva, a critério da Administração Pública Estadual.

18.3.3. O Curso de Formação de Soldado BM Temporário será realizado na cidade de Porto Velho, em Unidade de Bombeiro Militar a ser estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

18.4. O candidato matriculado no estabelecimento de ensino será denominado Aluno Soldado Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Soldado BM Temporários e terão, durante a realização do Curso de Formação, a remuneração paga através de Bolsa Especial no valor correspondente a 24,243% (vinte e quatro vírgula duzentos e quarenta e três por cento) do soldo de Subtenente PM/BM, de acordo com o previsto na Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002, correspondente a R\$

1.900,12 (mil e novecentos reais e doze centavos).

18.5. A situação funcional dos Alunos Bombeiros Militar Temporários será regulada em conformidade com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982) e demais legislação peculiar.

18.6. Demais normas estarão especificadas no edital de convocação para o Curso no site www.cbm.ro.gov.br.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

19.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

19.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

19.1.3. O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

19.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

19.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

19.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibade.org.br e www.cbm.ro.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia/RO.

19.5. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado por ato da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial do Estado.

19.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

19.8. A convocação para assinatura do termo de adesão será feita por meio de publicação no site www.cbm.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia/RO.

19.9. O candidato convocado para assinatura do termo de adesão poderá solicitar ao CBM/RO que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

19.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item **2** e **ANEXO I** deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

19.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE através do e-mail: atendimento@ibade.org.br, durante toda a validade do Certame, sob sua responsabilidade.

19.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

19.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e ao IBADE e, em última instância administrativa, pela Assessoria Legislativa do CBM/RO.

19.14. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

19.15. O CBM/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo.

19.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.17. O IBADE e o CBM/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

19.18. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

19.19. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

19.20. Os casos de omissões serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo IBADE.

19.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS; ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO; ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO; ANEXO V - PROCEDIMENTOS - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF; ANEXO VI - MODELO ATESTADO MÉDICO - TAF e ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÃO.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
Requisito: Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente reconhecimento pelo Ministério da Educação - MEC e 18 (dezoito) anos ou mais no momento da contratação ou de até 35 (vinte e cinco) anos até o último dia previsto para término da inscrição, carteira nacional de habilitação, categoria "B", no mínimo, devendo ser entregue no ato da matrícula no Curso de Formação.						
CÓD.	CARGO	VAGA MASCULINO	VAGA FEMININO	CADASTRO DE RESERVA MASCULINO	CADASTRO DE RESERVA FEMININO	SALÁRIO BRUTO PREVISTO
B01	Soldado BM (QPBMT) Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário	98	14	49	7	- 1º ano = R\$ 2.027,09 - 2º ano = R\$ 2.837,93 - 3º ano = R\$ 4.054,18

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE DO IBADE: www.ibade.org.br	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	05/ 10 a 07/11/2022
Solicitação de isenção do valor da inscrição	06/ 10 e 07/10/2022
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	24/ 10/2022
Recurso contra o indeferimento da isenção	25/ 10 e 26/10/2022
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	03/ 11/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/ 11/2022
• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação preliminar das inscrições	16/ 11/2022
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	17/ 11 e 18/11/2022
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo inscrito por cargo • Divulgação dos locais da Prova Objetiva	29/ 11/2022
Realização da Prova Objetiva	04/ 12/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	05/ 12/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	06/ 12 e 07/12/2022
• Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito definitivo • Resultado preliminar da Prova Objetiva	27/ 12/2022
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	28/ 12 e 29/12/2022

• Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Objetiva • Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF	04/ 01/2023
Realização do Teste de Aptidão Física - TAF	14/ 01/2023 e/ou 15/01/2023
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	17/ 01/2023
Pedido de revisão contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	18/ 01 e 19/01/2023
• Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Teste de Aptidão Física - TAF • Convocação para a Avaliação Psicológica - 1ª Oportunidade	27/ 01/2023
Realização da Avaliação Psicológica - 1ª oportunidade	05/ 02/2023
• Resultado da Avaliação Psicológica - 1ª oportunidade • Convocação para a Avaliação Psicológica - 2ª Oportunidade	16/ 02/2023
Realização da Avaliação Psicológica - 2ª oportunidade	26/ 02/2023
Resultado preliminar da Avaliação Psicológica após duas oportunidades	08/ 03/2023
Pedido de Entrevista Devolutiva	09/ 03 e 10/03/2023
Realização da Entrevista Devolutiva	19/ 03/2023
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	20/ 03 e 21/03/2023
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Avaliação Psicológica	29/ 03/2023
DEMAIS DATAS E INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES PARA AS PRÓXIMAS ETAPAS SERÃO DIVULGADO NO SITE: https://www.cbm.ro.gov.br	

***As datas e locais poderão ser alterados a critério do CMBRO ou do IBADE, sujeito às normativas sobre a calamidade pública e pandemia da Covid-19.**

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Lei Nº 2204, DE 18 DE Dezembro de 2009 (Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia); Estatuto da PMRO (Decreto Lei 09-A, de 09 de Março de 1982); Lei Nº 5.229, de 23 de Dezembro de 2021 (Estabelece requisitos para o ingresso de militares temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências); Decreto Nº 27.314, de 1º de Julho de 2022 (Regulamenta a Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021, que "Estabelece requisitos para o ingresso de militares temporários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências, conforme o inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969).

INFORMÁTICA BÁSICA

Hardware e Software. Navegadores web (Google Chrome e Firefox). Conceitos de proteção e segurança. Aplicativos para

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13230>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/10/2022, às 13:21

segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.) Windows 8 e 10. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: e limites. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, especialmente sobre o Brasil, o Estado de Rondônia e sobre o município, bem como o contexto nacional e o global no tocante à política, economia, tecnologia, sociedade (educação, saúde e segurança), ecologia e desenvolvimento sustentável, relações internacionais suas inter-relações e suas vinculações histórico-geográficas. Conhecimentos básicos de ética e administração pública: Ética e Moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As Praças do Quadro de Praças Bombeiro Militar Temporário – QPBMT exercerão exclusivamente atividades operacionais de Combate a Incêndio Urbano e Florestal, Atendimento Pré-Hospitalar, Vistoria Técnica, atividades de Defesa Civil e Busca, Resgate e Salvamento no âmbito do CBMRO.

ANEXO V - PROCEDIMENTOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

TESTE DE BARRA FIXA (SEXO FEMININO)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Partindo da posição inicial de pronação ou supinação a critério da candidata, a executora deverá manter-se em sustentação isométrica, sem que seu corpo mantenha contato com qualquer parte do aparelho, objeto, circunstante ou com o solo;
- b) Permanecer em sustentação isométrica o período mínimo de 30(trinta) segundos;
- c) É proibido o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
- d) A contagem do tempo se inicia a partir do momento em que for tomada a posição inicial e se encerra quando a executora soltar o aparelho e tocar o solo.

TESTE DE BARRA FIXA (SEXO MASCULINO)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Partindo da posição inicial de pronação ou supinação a critério do candidato, flexionar os membros superiores, fazendo com que o queixo ultrapasse a altura da barra e retornar à posição anterior;
- b) Realizar o maior número de repetições possível, respeitando-se o mínimo necessário à aprovação;
- c) Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo ser executados, lenta ou rapidamente;
- d) Não é permitido impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;

- e) É proibido o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
- f) O exercício se inicia a partir do momento em que a barra for segura com as duas mãos e se encerra quando o executante soltar o aparelho ou tocar os pés no chão;
- g) A primeira tração deve ser realizada a partir do momento em que ocorrer a perda de contato com o solo e a tomada da posição inicial, não sendo computada se o exercício for realizado com aproveitamento do impulso do salto para segurar o aparelho;
- h) O exercício será computado somente quando o executor estender totalmente os braços e retornar à posição inicial, não sendo computada a tração quando o executor soltar a barra antes de estender totalmente os braços;
- i) Somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.

ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1. O procedimento para a preparação e execução do exercício de flexão abdominal obedecerá aos seguintes aspectos:
 - a) ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
 - b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;
2. Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um sinal sonoro.
3. Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

TESTE DE CORRIDA (AMBOS OS SEXOS) - EM PISTA

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:
 - a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
 - b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;
 - c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.
2. Não será permitido ao candidato:
 - a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
 - b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.
3. O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino / masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

NATAÇÃO (AMBOS OS SEXOS):

1. O procedimento para a preparação e execução do teste natação obedecerá aos seguintes aspectos:
 - a) **Posição inicial:** Ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina, ou dentro, junto à parede, podendo esta ser utilizada para impulsão inicial.
 - b) **Execução:** Ao sinal, o candidato deverá nadar de forma livre, o percurso conforme determinado no item 9 deste Edital. Na virada, será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede. A chegada será quando o candidato tocar com qualquer parte do corpo a borda ou linha de chegada.
2. Será eliminado o candidato, quando da realização do Teste de Natação:
 - a) Tocar com os pés o fundo da piscina;
 - b) Utilizar-se das bordas ou raia para apoiar ou impulsionar, com exceção nas “impulsão inicial ou viradas”;
 - c) Na virada parar na borda da piscina;
 - d) Dar e receber qualquer ajuda física;
 - e) Utilizar-se de qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO*TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE***ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto para realizar **atividades de esforços físicos**, podendo participar da Teste de Aptidão Física – TAF para o Processo Seletivo para o cargo de Soldado BM Temporário.

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO VII - (MODELOS DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO I

Eu, _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que não sofri penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.112/90, e as correspondentes constantes da Legislação de outros Estados e Municípios.

DATA: ____/____/2022.
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO II

Eu, _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro para os devidos fins, a quem interessar possa que atualmente não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

DATA: ____/____/2022.
Assinatura: _____

Protocolo 0032618626

Portaria nº 779 de 30 de setembro de 2022

Dispõe sobre Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA ADM - HILUX					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
BM 0004	NDG 5811	TOYOTA HILUX	CBMRO 00482	8AJDA8CD2HI871563	
MOTORISTA					
ORD.	POSTO/ GRAD	CAT/ CNH	RE	NOME	A CONTAR DE
01	SD BM	AB	0927-6	JONATAS DE SOUZA FERNANDES	11 de julho de 2022

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 11 de julho de 2022.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0032555495

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0031953244), cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para o "CURSOS PRESENCIAL - DESFAZIMENTO DE BENS E A GESTÃO DEPATRIMÔNIO PÚBLICO.", com abrangência para 3 (três) participantes. A realização do treinamento deverá ocorrer na cidade de Brasília/DF, nas datas elencadas no item 3. do Termo de Referência (0031953244), tendo assim o objetivo de